



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 025 /2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ 09050/2016).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SEPN Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **Enrique Ricardo Lewandowski**, RG 309161-0 SSP/SP e CPF 227.234.718-53, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta - Natal-RN, CNPJ 08.546.459/0001-05, doravante denominado **TJRN**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Cláudio Manoel de Amorim Santos**, RG 128.277 SSP/RN e CPF 106.850.904-00, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/1993, no que couber e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o aprimoramento do aplicativo Navegador PJe, desenvolvido pelo **TJRN** especificamente para uso do Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado nos tribunais de todo país e no **CNJ**, a fim de assegurar sua compatibilidade com as novas tecnologias informáticas e manter suas funcionalidades, de modo a garantir o acesso e a utilização do sistema PJe em níveis de excelência.

Parágrafo Primeiro. O **TJRN** fica responsável pelas configurações e atualizações do aplicativo e seu repasse ao **CNJ**, para que este replique a todos os tribunais do país que utilizam o sistema PJe.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Os partícipes, sob a coordenação do **CNJ**, comprometem-se a:

- I. Apoiar a sustentação do Navegador PJe;
- II. Indicar os representantes para homologação e validação das versões do produto;
- III. Compartilhar a propriedade intelectual do sistema em cumprimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução do objeto indicado, o **TJRN** compromete-se a:

- I. Cuidar da manutenção e sustentação do código do Navegador PJe, realizando, sempre que demandado, adaptações e melhorias necessárias para o pleno funcionamento da aplicação;
- II. Assegurar aos representantes indicados pelo **CNJ** acesso ao ambiente de desenvolvimento, a fim de que sejam compartilhados conhecimentos tecnológicos, arquitetura e outros aspectos do sistema e código fonte desenvolvidos.

DA ADESÃO

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo de Cooperação Técnica, após anuência do **CNJ**, poderá ter a adesão de qualquer outro órgão do Poder Judiciário, mediante assinatura de termo de adesão específico.

Parágrafo único. O **CNJ** encaminhará cópia do termo de adesão e respectivo extrato de publicação no Diário de Justiça Eletrônico aos demais partícipes do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este Termo terá eficácia na data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, salvo manifestação expressa das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SEXTA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que, eventualmente, implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZ – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA ONZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES


CLÁUSULA DOZE – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.


DO FORO

CLÁUSULA TREZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 08 de setembro de 2016.


Ministro **Ricardo Lewandowski**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça


Desembargador **Cláudio Manoel de Amorim Santos**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. ⁰²⁵ /2016

**Termo de Adesão do Tribunal ao Termo de
Cooperação Técnica n. /2016, celebrado
entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal
de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte
(Processo CNJ 09050/2016).**

O **Tribunal** , com sede , CNPJ nº , neste ato representado por seu Presidente, , portador da cédula de identidade (CI) nº SSP/ e do CPF nº , no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao **Termo de Cooperação Técnica n. /2016**, celebrado entre o **Conselho Nacional de Justiça** e o **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**, para o aprimoramento do aplicativo Navegador PJe, desenvolvido pelo TJRN especificamente para uso do Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado nos tribunais de todo país e no CNJ, a fim de assegurar sua compatibilidade com as novas tecnologias informáticas e manter suas funcionalidades, de modo a garantir o acesso e a utilização do sistema PJe em níveis de excelência, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico.

E por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

, de de .

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Presidente do Tribunal (aderente)

